

Mãe D'Água-PB, 23 de julho de 2020		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Da Guia dos Satos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº  
0032/2020

Em, 22 de Julho de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
EXTRAORDINÁRIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0013, de 6 de abril de 2020, combinada com a Lei nº 0514, de 25 de setembro de 2019.; CONSIDERANDO os termos da edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecendo a acentuada escala do COVID - 19 em todos os pontos do Brasil e as determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 58.064,46 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120 Fundo Municipal de Saúde			
10 302 1001 2078	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0000955	3390.30 99	1992 Material de Consumo	8.000,00
			Total da Ação 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 8.000,00
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2079	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0000957	3390.30 99	1992 Material de Consumo	6.000,00
0000956	3390.32 99	1992 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.000,00
0000958	3390.39 99	1992 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.064,46
			Total da Ação 50.064,46

Total da Unidade Orçamentária 50.064,46

Total de Suplementações 58.064,46

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 58.064,46 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), como segue:

02.120 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1001 2045	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000474	3390.36 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
			Total da Ação 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 8.000,00
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 1038	Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Social-Const. de CRAS, CREAS e Afins		
0000608	4490.51 99	1311 Obras e Instalações	50.064,46
			Total da Ação 50.064,46
			Total da Unidade Orçamentária 50.064,46

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2020.44.0.0 - (83)3022-2800 Página 1 de 2  
Prefeitura Municipal de Mãe D'Água CNPJ: 09.084.088/0001-41 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 Cep: 58740000 Centro, Mãe D'Água-PB fone: 8(33)4281-1000. www.maedagua.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água Secretaria  
Municipal de Finanças.  
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações 58.064,46

Total de Outras Fontes 0,00  
Total Geral de Fontes 58.064,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SILVA  
Prefeito

### Decreto Municipal Nº 033 2020

22 de julho de

DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL QUE SE TRATA DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA- PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 84, inciso IV, da CRFB/88.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de



2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado percentuais destinado a gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município Mãe D'água-Pb, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Fica o montante de 100% distribuídos em parcelas a serem creditadas da seguinte forma:

I – PEC I – LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Saúde – 13,78%

II – PEC I– LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Assistência Social – 86,22%

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
PREFEITO

**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**